

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal de*  
**Belém de Maria**



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO .....</b>	<b>14</b>

**AVISO DE LICITAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES  
ARTISTICAS**

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação

**Legislação:** Lei 14.133/2021

**Município:** Belém de Maria – PE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ** PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO COMÉRCIO NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 18 A 20 DE MARÇO, sendo a apresentação do mesmo no dia 20 de março de 2024.

**Responsável:** Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira – Secretário Municipal de Educação.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da BANDA, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecida e consagrada pela opinião pública, pelos munícipes de Batateira, e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em alusão às comemorações da Festa do Comércio.

### Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	1h20mm	MIN	Show da Banda Cavaleiros do forró	Musical Cavaleiros do Forró - CNPJ n°	R\$: 80.000,00

				01.402.019/0001- 27	
--	--	--	--	------------------------	--

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 20 de março de 2024

Local: Praça da Matriz

Horário: 01hs20mm de Duração.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha dos artistas decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa do comércio, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a

cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da banda, na festa do comércio 2024 é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê dos cantores e músicos. Os custos com alimentação, transporte, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, e em buscas realizada no TOME CONTA DO TCE/PE, para aferição dos valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
Ipojuca – PE	R\$ 90.000,00	Nota fiscal - 0739
Senador Rui Palmeira - AL	R\$ 120.000,00	Nota fiscal – 0755
Santa Luzia do Norte – AL	R\$ 120.000,00	Nota fiscal - 0770

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
Cupira - PE	R\$ 80.000,00	Site Tome Conta/PE
Itapetim – PE	R\$ 80.000,00	Site Tome Conta/PE
Jaqueira - PE	R\$ 70.000,00	Site Tome Conta/PE
Tamandaré - PE	R\$ 90.000,00	Site Tome Conta/PE

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### 5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá no centro do Distrito de Batateira, no dia 20 de março de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações festa do Comércio do município.

## 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para composição das atrações artísticas do evento da Festa do Comércio, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em

seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## **8. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s); II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados; III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato,

com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
José Laudenor de Assunção	Assessor Especial

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira	Secretário de Educação

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 02 dias da realização do evento em 50% (por cento) na assinatura do contrato e 50% (por cento) após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver

expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, **bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude

Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.

Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

Belém de Maria, 14 de março de 2024

**Eduardo Oliveira da Silva**  
Responsável pela elaboração do TR

**Matheus Emanuel Souza Araújo Vieira**  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024****PROCESSO Nº 018/2024**

1.1. O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº **005/2024**, oriunda do Processo Administrativo de nº **018/2024**, tendo por objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO COMÉRCIO NO DISTRITO DE BATATEIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 18 A 20 DE MARÇO**, sendo a apresentação do mesmo no dia 20 de março de 2024. Outorgando, assim, a contratação da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** - inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº 24200264460, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-200, representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, portador do CPF: 778.495.824-20 tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Belém de Maria, 14 de março de 2024.

**Rolph Éber Casale**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

## Extrato de Contrato – Publicação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024.**

**PROCESSO:** 018/2024.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA-CNPJ Nº 01.402.019/0001-27.

1.1. **Objeto:** Show Artístico com a **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ** para animação da festa do comércio no distrito de Batateira, município de Belém de Maria a realizar-se entre os dias 18 a 20 de março, sendo a apresentação do mesmo no dia 20 de março de 2024.

1.2. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude - Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural. – Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

Recursos Próprios: 001.001

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência:** 15/03/2024 até 15/06/2024.

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Rolph Éber Casale**  
Fundo Municipal de Educação  
CONTRATANTE